

CONTRATO N.º 49/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E DE COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO DA CONCLUSÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO MERCADO DA GRAÇA

-----Entre:-----

-----Primeiro:- Pedro Miguel de Medeiros do Nascimento Cabral, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, outorgando em nome e representação do Município de Ponta Delgada, pessoa coletiva de direito público número 512012814, de harmonia com os poderes que lhe são atribuídos pela alínea f), do número 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por 1.º outorgante.--

-----e-----

-----Segundo:- António Tavares Vieira, contribuinte n.º [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], que outorga na qualidade de Sócio Gerente em representação da empresa Eng.º Tavares Vieira, Ld.ª, sociedade por quotas, com sede na Rua El-Rei D. Carlos I, n.º 67, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande, pessoa coletiva número 512026459, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Ribeira Grande sob o mesmo número, conforme certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED], documentos esses que ficam arquivados no maço de documentos do presente contrato, adiante designado por 2.º outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, tendo em conta:-----

-----a) A decisão de adjudicação de acordo com o despacho de 08-05-2024 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, relativa ao procedimento por ajuste direto para a Prestação de Serviços de Fiscalização e de Coordenação da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Conclusão da Empreitada de Construção de Cobertura do Mercado da Graça;-----

-----b) O ato de aprovação da minuta do contrato, efetuado por despacho de 08-05-2024 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.-----

-----E considerando que:-----

-----a) O encargo resultante deste contrato tem compromisso com o número 2660 (dois mil, seiscentos e sessenta), nas seguintes classificações do Orçamento desta Edilidade para os anos de 2024 e 2025:

Classificação Orgânica 0102, Classificação Económica 07010303 e Classificação Funcional 3.4.1.1. 01, no Plano 2019/I/13, em 21-05-2024.

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato-----

-----O 2.º outorgante obriga-se a prestar os serviços de Fiscalização e de Coordenação da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Conclusão da Empreitada de Construção de Cobertura do Mercado da Graça, nas condições do convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como da sua proposta.

-----Cláusula 2.ª-----

-----Preço Contratual-----

-----Pela prestação de serviços de Fiscalização e de Coordenação da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Conclusão da Empreitada de Construção de Cobertura do Mercado da Graça, o 1.º outorgante obriga-se a pagar ao 2.º outorgante o preço de 27.020,00€ (vinte e sete mil e vinte euros), acrescido do IVA à taxa de 16%, no valor de 4.323,20€ (quatro mil, trezentos e vinte e três euros e vinte cêntimos).

-----Cláusula 3.ª-----

-----Obrigações Principais-----

-----Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorre para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:

-----Planeamento, programação e controlo de prazos de execução de obras; gestão e controlo de qualidade da obra; direção, coordenação e fiscalização dos trabalhos; cumprimento dos programas de trabalho; verificação/acompanhamento dos trabalhos executados incluindo apoio, cumprimento dos projetos e/ou alterações aprovadas; análise de propostas de trabalhos a mais e a menos; controlo de custos e elaboração de autos de medição; coordenação e segurança de obra; elaboração das atas de reunião de obra; receção provisória e fecho da obra.

-----Cláusula 4.ª-----

-----Prazo da Prestação de Serviços-----

-----A prestação de serviços terá a duração de 14 meses, com início no mês da consignação da empreitada.

-----Cláusula 5.ª-----

-----Pagamentos-----

-----Os pagamentos são efetuados através de transferência bancária, pelo primeiro outorgante, no prazo de 30 dias seguidos, contados da receção das faturas pelo Município de Ponta Delgada, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Sigilo-----

-----O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, até ao termo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Gestor de Contrato-----

-----O 1.º outorgante designou como gestor de contrato [REDACTED], engenheira civil, portadora do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o n.º de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], e como suplente [REDACTED], arquiteta paisagista, portadora do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o n.º de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], nos termos do disposto no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Legislação Aplicável-----

-----Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, aplicam-se as normas legais reguladoras do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, considerando as alterações implementadas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, e no Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e restante legislação aplicável.-----

-----O 2.º outorgante aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados.-----

-----Fazem parte do maço de documentos, além dos já mencionados, declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, declaração emitida pela Segurança Social, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Ribeira Grande, registos criminais, certidão permanente, e ainda a proposta, informação de compromisso, convite, caderno de encargos, medidas de minimização ambiental e política do sistema de gestão da qualidade.-----

-----O presente contrato é assinado digitalmente na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov pelos representantes de ambas as partes e produz os seus efeitos à data da aposição da última assinatura.-----

-----Assim, outorgam e reciprocamente aceitam.-----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Assinado por: **PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS DO NASCIMENTO CABRAL**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.05.31 15:10:07+00'00'

Assinado por: **ANTÓNIO TAVARES VIEIRA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.05.29 15:12:27+00'00'

